



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

criada pela lei nº
11/05/67

LEI Nº 903/97, 07 DE MARÇO DE 1997.

AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARTICULARES DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

instalado em
23/09/67

VALENTIM JURDINES COLODEL, PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL.

Faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar serviços particulares de interesse do Município, usando para sua efetivação os equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

pertence a
cidade de Turvo

Parágrafo Único - Considera-se para efeito desta Lei, serviços particulares de interesse do Município:

I - Realização de aterros e terraplanagem.

a) NA AREA URBANA - Com a finalidade de expandir as unidades comerciais, industriais, educacionais, associativas e residenciais, promovendo o desenvolvimento habitacional, educacional e sócio econômico do Município.

área Territorial
347 Km²

b) NA AREA RURAL - Com a finalidade de incentivar a instalação de obras destinadas a produção agropecuária.

II - Abertura de Canais de irrigação e drenagem em terrenos destinados a produção agrícola.

III - Abertura de estradas vicinais destinadas a efetivação dos meios de produção e escoamento da produção agrícola.

população, censo
1996 - 5559

IV - Construção de açudes destinados a piscicultura.

V - Construção de silos trincheira.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a cobrar dos beneficiários do serviço prestado, a título de reembolso, valor a ser fixado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e baixado por decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

distrito:
1210
210
50

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

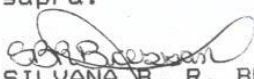
LEI Nº 903/97, DE 07 DE MARÇO DE 1997.

TIMBÉ DO SUL (SC), 07 DE MARÇO DE 1997.


VALENTIM JURDINES COLODEL
PREFEITO MUNICIPAL


VALMOR ARCARO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.


SILVANA B. R. BRESSAN
Agente Administrativo

VA/sbrb